



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA Nº 011/2017

MÊS: Janeiro

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2017

DATA CONTRATO/EMPENHO: 05/01/2017

CONTRATO Nº: 15/2017

CONTRATADA: B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.197,60

DATA DA EXECUÇÃO: 05/01/2017 A 05/07/2017



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Macambira/SE, 03 de janeiro de 2017.

AUTORIZO EM:

Macambira/SE, 03/01/2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para processo de dispensa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE**, especificados na proposta comercial que segue em anexo, estando o dispêndio estimado em **R\$ 1.199,60 (hum mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)** mensais, totalizando um valor global de **R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2017. Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
FR 000

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, no período de 05/01/2017 à 05/07/2017

Atenciosamente,

LEONE VASCONCELOS BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda

Ao Exm^o
SRº LUCIANO MACHADO BISPO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MACAMBIRA – SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	20 MB FULL DUPLEX	MB	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
VALOR GLOBAL					R\$ 7.197,60

Leopoldo Vasconcelos Batista
Secretário Mun. de Planejamento,
Administração e da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA - SERGIPE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N° 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.**Orçamento**

Objetivo: Fornecer circuito IP Conect de Internet Dedicada, Interligando a rede mundial de computadores.

Modo de Entrega: A entrega do circuito é por via cabo, onde a operadora irá disponibilizar de toda instalação, configuração e suporte para a excelência do serviço.

Item	Local para Instalação	Quant. MB	Quant. Meses.	Preço Mensal Por Mega	Preço T. Mensal.
01	Prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado, para PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA	20 MB FULL	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$18.000,00	

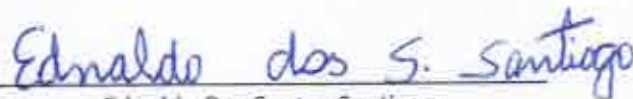
Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três Mil e Reais).

Valor Global: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Execução: 06(Seis) meses

Validade: 30 dias.

Poço Verde, 03 de Janeiro de 2017.



Ednaldo Dos Santos Santiago

Sócio Administrador

Tel: (79) 3549-2273 / 99807-1200

Email:ednaldo@portalminasinfo.com

ORÇAMENTO

Destinado à: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE**Validade do Orçamento: 30 dias**

Orçamento de apresentação dos serviços de acesso à internet banda larga.

1. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação de link de Internet Full, com instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o perfeito funcionamento, para distribuição nos pontos, com velocidades abaixo relacionadas:

2. **Tabela de preços e Especificações.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de acesso a internet com Link Full com velocidade de 20 MB.	Mês	06	R\$2800,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

Valor Mensal: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Valor total do contrato: R\$ R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Todos os equipamentos serão instalados sem nenhum custo (comodato).

Prazo de instalação será de 30 dias úteis.

12.022.934/0001-03**MINAS NET LTDA-ME**

Rua: Dr. Laudelino Freire, 184

Sala 04 - Centro - CEP - 49400-000

LAGARTO-SE

Lagarto-SE, 03 de Janeiro de 2017.


Edvaldo dos Santos Santiago.**EDVALDO DOS SANTOS SANTIAGO**
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Sócio-Administrador

Ligue agora e fale conosco:

0800 033 2525

www.portalminasnet.com



B.B NET UP EIRELI - ME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE

Macambira, 03 de Janeiro de 2017

Segue abaixo orçamento como solicitado:

Objetivo: Fornecer Internet Dedicada com qualidade, interligando a rede mundial de computadores.

Manutenção: Suporte e manutenção com prioridade com prazo de até 4 horas, podendo ir antes.

Modo de Entrega: O transporte de internet é feito por fibra óptica, sendo que a entrega do circuito de internet é via Cabo UTP.

A lista de pontos de prestação de serviços de provedor de acesso à internet para o período de 6 meses:

Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Descrição dos Pontos	Preço Unitário Mensal	Total
01	01	20 MB FULL DUPLEX	Prefeitura	R\$ 1.199,60	R\$ 7.197,60

Execução: 06 (Seis) meses

Validade da proposta: 60 dias

Brendo Victor Lima Ferreira

Diretor Comercial

Tel: (79) 3443-1101

Email: victor@bbnetup.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MACAMBIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

ANÁLISE PREVIA	Nº 019 / 2017	DATA: 04 / 01 / 2017
REFERÊNCIA	DISPENSA	
DESTINATÁRIO	CONTROLE INTERNO	
ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO.	

A despesa estimada apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL possui saldo orçamentário suficiente conforme Fonte de recursos:

03 - Secretaria do Planejamento, da Administração e da Fazenda

3010 - Secretaria do Planejamento, da Administração e da Fazenda

04.122.0001.2004 - Manutenção da Secretaria do Planejamento, da Administração e da Fazenda

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

ER - 000

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, em 04 de janeiro de 2017.

Edilvan Lima Meireles
Secretário Municipal de Controle Interno
EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteiro, data de nascimento 02/07/1996, nº do CPF 066.404.795-59, documento de identidade 39244252-SSP/SE, SE, com domicílio / residência a RUA SETE DE SETEMBRO, número 166, bairro / distrito CENTRO, município ITABAIANA - SERGIPE, CEP 49.500-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia B. B. NET UP.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA E PRESTACAO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na PRAÇA BOA HORA, número 36, bairro / distrito CENTRO, município CAMPO DO BRITO - SE, CEP 49.520-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/12/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

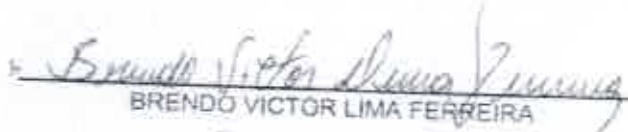
Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de ITABAIANA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



Atestado
Atestado para todos os fins e efeitos legais
Lúcia Menezes de Almeida Costa
Em 04/01/2017
Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995-34
Presidente da CPL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI

ITABAIANA/SE, 10 de Dezembro de 2015.


BRENDÔ VICTOR LIMA FERREIRA
Titular/Administrador



ATESTADO
Atesto, para todos os fins e efeitos, que as
c. pias "contêm com os originais" apresentadas
Em 04/01/2017
Macambira - SE
Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

BRENDON VICTOR LIMA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1996, estudante, nº do CPF 066.404.793-59, titular da cédula de identidade nº 36244252, expedida pela SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 164, Centro, Município de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP nº 49.500-000, Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, registrada sob o NIRE 28600025199, CNPJ 23.870.928/0001-22, com sede na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito - SE, CEP: 49.520-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - Ampliar a Atividade econômica da empresa com a inclusão dos seguintes ramos: serviços de comunicação multimídia - SCM e pagina de publicidade e entretenimento na internet.

II - A vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa tem como nome fantasia: B. B. NET UP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto da sociedade o serviço de comunicação multimídia - SCM, serviço de provedor de acesso a internet, pagina de publicidade e entretenimento na internet, prestação de serviços de publicidade e propaganda e comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Praça Boa Hora, nº 36, bairro Centro, município de Campo do Brito - SE, CEP: 49.520-000.

ATESTADO
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
 cópias conferem com os originais apresentados
 Em 04/01/2014
 Macambira - SE

Luciano Mendes de Almeida Costa
 CPF: 438.151.905-34
 Procurador da CPE



PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital, autônomos, e facultativos, observando a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades em 10/02/2016, seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por qualquer um dos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por falta de habilitação, de perseguição, pena ou suspensão, condenação pecuniária ou crime, a ser considerado no âmbito financeiro nacional, contra normas de ordem da administração, todas as relações de comércio, se pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O titular da empresa declara sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica efetiva a sede da Empresa do Brasil para o exercício 2ºº cumprimento dos direitos e obrigações.

Campo do Brito - SE, 02 de Fevereiro de 2016.


BRINCIDO VICTOR LIMA FERREIRA
Titular/Administrador



ATESTADO
Atestado, para todos os fins e efeitos que estas
cujas "contêm com os originais" apresentados.
Em 06/01/2016
Macambira - SE
Cecilia
Secretaria Municipal de Macambira - SE
CPF: 459.151.005-74
Presidente da CPM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
CAIXA NACIONAL DE HABITACÃO

RENATO VICTOR LIMA FERREIRA

CPF: 382.442.332-587-52

INSCRIÇÃO: 056.804.795-58

DATA NASCIMENTO: 02/07/1984

PROFISSÃO: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA

NOME DA ESPOSA: MARIA SONIA LIMA FERREIRA

ENDEREÇO: [REDACTED]

CIDADE: [REDACTED]

UF: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2015

DATA DE VALIDADE: 18/01/2016

ASSINATURA: Renato Victor Lima Ferreira

ANEXO: 02

DATA DE EMISSÃO: 17/01/2015

DATA DE VALIDADE: 18/01/2016

DETRAN SE/SEMPRE

ATESTADO

Atesto, para todos os fins e efeitos que estas
cópias "conferem com os originais" apresentados.

Em 04/01/2017

Macambira - SE

Luciene Mendes de Almeida Costa

CPF: 459.151.895 - 34

Presidente da CPL



			Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.150.954-6			CNPJ 23.870.928/0001-22 ✓			DATA DE ABERTURA 14/01/2016		
RAZÃO SOCIAL B. B. NET UP-PROVEDOR EIRELI - ME								
NOME FANTASIA B. B. NET UP								
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES								
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES								
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA						TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL		
ENDEREÇO PRACA. BOA HORA								
NÚMERO 36		SALA		COMPLEMENTO			CEP 49.500-000	
BAIRRO/DISTRITO CENTRO								
MUNICÍPIO CAMPO DO BRITO								
UF SE								
IDENTIFICAÇÃO 20160114164731GPC088 ✓								

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
AUTENTICIDADE VERIFICADA
☒ INTERNET
☐ ORIGINAL Data 04/01/2016
Luciane Mendes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.870.928/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 18/12/2015	
NOME EMPRESARIAL B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B. B. NET UP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-5-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)	
LOGRADOURO PC BOA HORA	NÚMERO 36
CER 49.820-000	COMPLEMENTO
BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO DO BRITO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF SE
TELEFONE (79) 9915-8454	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 01/03/2016 às 14:40:07 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
Secretaria de Finanças – Departamento de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 01014/2016

DADOS DO CONTRIBUINTE:

C.M.C: 10003145
CPF/CNPJ: 23.870.928/0001-22
NOME/RAZÃO: B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
ENDEREÇO: PRACA BOA HORA, 36
MUNICÍPIO: CAMPO DO BRITO
ATIVIDADE PRINCIPAL: SER.DE COMUNICACAO MULT.PROV.FORT.COM.VARJ.EQUIP.

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: SE

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 337 de 11 de novembro de 2013 (CTM-Código Tributário Municipal), que revendo o cadastro fiscal do Departamento de Tributos, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas aos tributos de sua competência.

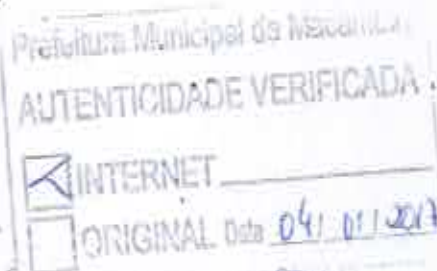
Ficando ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 22/11/2016 às 10:29

VALIDA ATÉ: 21 de JANEIRO de 2017

Código de Autenticidade: 2AB15DBB743458000000

CAMPO DO BRITO/SE, 22 de NOVEMBRO de 2016.



Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995-34
Presidente da CPL

FAGNER ANDRADE SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
REGISTRAÇÃO E TRIBUTOS



Você está aqui: Início > Serviços > Judiciais > Certidão Online > Solicitação de Certidão Negativa

Solicitação de Certidão Negativa



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N

Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho

Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

Prefeitura Municipal de Macambira
AUTENTICIDADE VERIFICADA

☒ INTERNET

☐ ORIGINAL Data 04/01/2017

Luciene Menezes de Almeida Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante			
Razão Social:	B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME		
Nome Fantasia:	BB NET	Natureza Certidão:	Falência, Recuperação Extra-Judicial e Concordata Judicial e
Domicílio:	Campos do Brito	Tipo de Pessoa/CPF:	Jurídica
Data da Emissão:	22/12/2016 09:07	Data de Validade:	23.870.928/0001-27
Nº da Certidão:	* 0001395603 *	Nº da Autenticidade:	* 21/01/2017 *
			* 2837249504 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado a/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após esse data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line - utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
CENTRAL DE REGISTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME
 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.870.928/0001-22
 Certidão nº: 122105783/2016
 Expedição: 22/12/2016 às 10:06:11
 Validade: 19/06/2017 - 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME
 (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº
 23.870.928/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
 Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
 Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
 na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
 Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
 Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
 anteriores à data de sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a ausência de relação
 a todos os seus estabelecimentos, incluindo os filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
 autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
 Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
 necessários à identificação das pessoas físicas e jurídicas
 inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
 estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
 acordos judiciais trabalhistas, inclusive os concernentes aos
 recolhimentos previdenciários, a título de multa, a quantia da
 emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes
 de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
 Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Procuradoria Municipal do Município

AUTENTICIDADE VERIFICADA

☒ INTERNET

☐ ORIGINAL

Luciene Meneses de Almeida Costa
 CPF: 459.151.995 - 34
 Presidente da CPL

04/01/2017

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B. B. NET UP PROVEDOR EIRELI - ME**
CNPJ: **23.870.928/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:23:15 do dia 29/09/2016 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/03/2017.

Código de controle da certidão: **AF51.0BF9.E8D2.ED38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 427725/2016

Inscrição Estadual: 27.150.954-0
Razão Social: B. B. NET LP PROVEDOR EIRELI - ME
CNPJ: 23.870.928/0001-22
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Endereço: PRACA BOA HORA 36
CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 22/12/2016 às 14:49:38, é válida até 21/01/2017 e pode ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br para agente responsável.

Aracaju, 22 de Dezembro de 2016

Autenticação 1224619160

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx78) 216-1000

Prefeitura Municipal de Itacomi
AUTENTICIDADE VERIFICADA
☒ INTERNET
☐ ORIGINAL Data 04/01/2017
Lucine Mendes de Fátima Costa
CPF: 459.151.995 - 34
Presidente da CPL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 427714/2016

Inscrição Estadual: 27.150.854-6
Razão Social: B. B. NET UP PROVIDOR EIRELI - ME
CNPJ: 23.870.928/0001-22
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
Endereço: PRACA BOA HORA 36
CENTRO - CAMPO DO BRITO CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

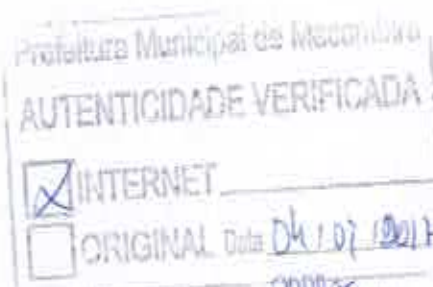
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 22/12/2016 08:47:12, válida até 21/01/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 22 de Dezembro de 2016

Autenticação: 201612221VTW61

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Luciene Mendes de Almeida Costa
CPF: 459.151.998-34
Presidente da CPL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23870928/0001-22
Razão Social: B B NET UP PROVEDOR EIRELI ME
Nome Fantasia: B B NET UP
Endereço: PC BOA HORA 36 / CENTRO / CAMPO DO BRITO / SE / 49520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

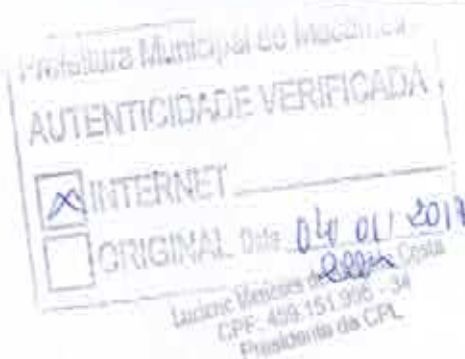
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2016 a 24/01/2017

Certificação Número: 2016122602121513247570

Informação obtida em 28/12/2016, às 15:46:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

9 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

www.macambira-se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00173 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA Nº 02/2017

O Secretário de Planejamento, Administração e da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata:

- Na edição nº 170 de 03 de janeiro de 2017, página 15, acerca do Decreto nº 013/2017,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se a presente errata.

Macambira/SE, 09 de janeiro de 2017.

LEONE VASCONCELOS BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda

PORTARIA Nº 02/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

**NOMEIA
MEMBROS DA
COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos

necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

- A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.721 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34 - **Presidente**;
- B) **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do RG: 797.515 SSP/SE e CPF: 312.520.445-34 - **Secretária**;
- C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 - **Membro**.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Comissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos a Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente à matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 09 de janeiro de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

LEONE VASCONCELOS BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.macambira-se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Macambira/SE, 04 de janeiro de 2017.

Ref. CPL

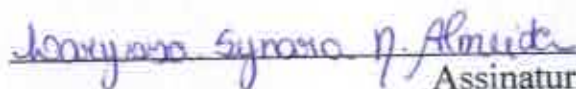
Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria análise do processo de dispensa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.**

Atenciosamente,


LUCIENE MENEZES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL

Recebi em 04 / 01 / 2017


Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº XXX/2017

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº XXX/2017.**

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, **Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, portador do RG 693.479 e CPF 319.997.435-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no **Art. 24, II da Lei 8.666/93** e vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº XX/2017**:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

III - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

• FR 000

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços de Locação, a contratante pagará o valor mensal de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)** mensais, totalizando um valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de **XX de XXXXX de XXXX a XX de XXXXX de XXXX**.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 - O CONTRATADO deverá efetuar as manutenções corretivas e preventivas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo nesses serviços a reposição de peças caso seja necessários.

7.3 - É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todo material de consumo bem como os suprimentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.

7.4 - O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.5 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.6 - garantia em média 80% da banda, conforme determinação da Anatel, bem como atender todas as Normas e parâmetros exigidos pela referida Agencia Nacional de Telecomunicações.

7.7 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 8.2 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a *Rescisão* somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.
- c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando a velocidade à ser fornecida, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, XX de XXXXXX de 2017.

LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	20 MB FULL DUPLEX	MB	20	XXXX	XXXXXX
VALOR GLOBAL					XXXXXXX



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória



PARECER JURÍDICO

Da lavra de: LAERTE PEREIRA FONSECA – OAB/SE 6779
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PARECER Nº: 15/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

I – RELATÓRIO:

O presente Parecer tem por objetivo efetuar a apreciação jurídica acerca da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Macambira/SE, para análise do procedimento de contratação direta Dispensa 011/2017, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Acesso à Internet, com Suporte Técnico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, com valor global de R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), com vigência de 05/01/2017 a 05/07/2017.

É o relatório.

Fundamento e opinião.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que se requer avaliação da Assessoria Jurídica a respeito da Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Acesso à Internet, com Suporte Técnico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE.

Verifica-se, pelos autos, que o valor para contratação decorrente do Contrato n. 15/2017, em verdade, não excede o montante preconizado pelo artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; logo, a dispensa de licitação pode ocorrer em razão do valor da prestação de serviços a ser realizada.

Nesse diapasão, avaliando que a despesa a ser realizada com a contratação não ultrapassa o valor de **R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, constato, sem maiores dificuldades, que a contratação poderá ser consolidada pela forma direta, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93, transcrito "*ipsis litteris*":

“Art. 24, Lei 8.666/93. É dispensável a licitação:

(...);



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória



II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Conforme ensina, em doutrina segura, Matheus Carvalho

(2014, p. 474):

“Os dispositivos que tratam de dispensa em razão do valor, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem dez por cento do valor máximo utilizado para a modalidade convite. Dessa forma é dispensável a licitação para todos os contratos de Obras e Serviços de Engenharia até R\$ 15.000,00 e Bens até R\$ 8.000,00.”

Portanto, vislumbra-se que a Dispensa da Licitação, neste caso, é lícita, pois há a obediência à legislação, assim como resta presente a existência do interesse público com a finalidade de aperfeiçoar e tornar o serviço público eficiente, atendendo às normas constitucionais e os princípios da Administração Pública.

Eis o contorno jurídico.

III – CONCLUSÃO:



Laerte Fonseca
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca
Naiane Santos C. Dória



ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta, pela forma de dispensa de licitação, de Empresa Especializada para Fornecimento de Acesso à Internet, com Suporte Técnico, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com base no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nesse campo, **OPINO** no sentido de que a dispensa licitatória possa ser adotada, condicionada ao cumprimento das publicações de estilo.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Macambira/SE, 05 de janeiro de 2017.


Bel. LAERTE PEREIRA FONSECA
OAB/SE 6.779



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2017

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto orçado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Secretaria.

E, pelo exposto, **ADJUDICO** o objeto deste processo a **B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME**, portador do CNPJ nº: 23.870.928/0001-22.

- **Valor Mensal: R\$ 1.199,60 (hum mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).**
- **Valor Global: R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)**

Macambira– SE, 05 de janeiro de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO	<u>DISPENSA Nº. 011/2017</u>
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	05 de janeiro de 2017

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **HOMOLOGO** a **DISPENSA nº 011/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE**, Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a **HOMOLOGAÇÃO** acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Macambira (SE), 05 de janeiro de 2017.


Luciene Menezes de Almeida Costa
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATO Nº 015/2017

**TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSO INTERNET, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, E
A EMPRESA B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME,
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017.**

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, CEP 49565-000, CNPJ 13.103.684/0001-07, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representada pelo seu titular, **Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior e capaz, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede deste Município, portador do RG 693.479 e CPF 319.997.435-04, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME**, sediada na Praça Boa Hora, 36, Centro, cidade de Campo do Brito/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 23.870.928/0001-22, aqui representada por seu Sócio proprietário, **BRENO VICTOR LIMA FERREIRA**, portador do RG 36244252 SSP/SE e CPF 066.404.795-59, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no Art. 24, II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2017:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda
- 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
- FR 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaomacambira@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

No tocante aos serviços de Locação, a contratante pagará o valor mensal de **RS 1.199,60 (hum mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)** mensais, totalizando um valor global de **RS 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, no período de **05 de janeiro de 2017 a 05 de julho de 2017**.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1 – O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

7.2 – O CONTRATADO deverá efetuar as manutenções corretivas e preventivas necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo nesses serviços a reposição de peças caso seja necessários.

7.3 – É de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todo material de consumo bem como os suprimentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços.

7.4 – O CONTRATADO obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.5 – Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

7.6 – garantia em média 80% da banda, conforme determinação da Anatel, bem como atender todas as Normas e parâmetros exigidos pela referida Agencia Nacional de Telecomunicações.

7.7 – Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

- a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.
- c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando a velocidade à ser fornecida, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 05 de janeiro de 2017.


LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BRENDO VICTOR LIMA FERREIRA
BB NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Shila Almeida Santos CPF: 012.217.615-85

Nome: Bruna M. Teixeira CPF: 027.170.615-50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	20 MB FULL DUPLEX	MB	20	R\$ 59,98	R\$ 1.199,60
VALOR GLOBAL					R\$ 7.197,60

Valor Mensal: R\$ 1.199,60 (hum mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Valor Global: R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

DISPENSA Nº 011/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

CONTRATADO (A): B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME- CNPJ: 23.870.928/0001-22, SEDIADA NA PRAÇA BOA HORA, 36, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, LEI FEDERAL 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 1.199,60 (hum mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.197,60 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/01/2017 à 05/07/2017

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE, ELEMENTO DE DESPESA E NÚMERO DE NOTA DE EMPENHO.

03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

FR 000

Macambira/SE, 05 de janeiro de 2017.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.


LUCIENE MENEZES DE ALMEIDA COSTA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº. 000024, Bairro CENTRO
CEP: 49.565-000
13103684000107



NOTA DE EMPENHO - 99/2017

05/01/2017

Fornecedor

Nome: B.B NET UP PROVEDOR EIRELI-ME
Endereço: PC BOA HORA
Cidade: MACAMBIRA
CNPJ/CPF: 23870928000122

Nº: 36
Estado: SE
Insc Estadual:

Bairro: CENTRO
Compl:

Insc Mun.: 271509548

Classificação

Unidade Orçamentária: 3010 SEC. DO PLANEJAMENTO DA ADM. E DA FAZENDA
Função: 04 ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Programa: 1 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRACAO E DA FAZENDA
Classificação Econômica: 3390390000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 ORDINARIOS NAO VINCULADO
Subelemento de Despesa: 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	180.093,37	R\$ 7.197,60	172.895,77

Licitação:
DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato: 15/2017 - Do Órgão

Convenio:

Histórico

VALOR A EMPENHAR PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE INTERNET	6.000	MS	1.199,600	7.197,60

TOTAL: 7.197,60

Autorizado
Data: 05/01/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA

Empenhado
Data: 05/01/2017

Maria Luiza Silva do Vasco Cruz
MARIA LUIZA SILVA DO VASCO CRUZ
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPENHO